



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
GABINETE - SUPERINTENDENTE**

RESOLUÇÃO N.º 003 DE 19 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre a criação do Comitê de Investimentos – C.I., no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu - ITUPREV.

O SUPERINTENDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU - ITUPREV, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1176 de 27 de Maio de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção da transparência na administração das aplicações financeiras do ITUPREV;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar o cumprimento do que determina a avaliação atuarial no que se refere aos resultados das aplicações financeiras, como a forma de garantir o pagamento dos benefícios de responsabilidade do ITUPREV;

CONSIDERANDO que o patrimônio do ITUPREV pertence aos servidores públicos municipais e que, por isso, deve ser garantida a participação efetiva dos servidores na gestão desse patrimônio;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Investimentos – C.I. no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu - ITUPREV, conforme disposto na Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
GABINETE - SUPERINTENDENTE**

§ 1º A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

I – Política de Investimentos aprovada pelo Conselho de Administração do ITUPREV;

II – normas do Conselho Monetário Nacional, constantes da Resolução nº 3922/10 expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;

III – conjuntura econômica de curto, médio e longo prazo; e

IV – indicadores econômicos.

§ 2º Compete ao C.I.:

I – Acompanhar o andamento dos investimentos e desinvestimentos financeiros do ITUPREV, registrando-os em ata;

II – Receber e analisar todas as propostas de investimentos encaminhadas ao ITUPREV por instituições financeiras;

III – Fiscalizar o cumprimento das Resoluções emanadas pelo Banco Central do Brasil e MPAS, relativas aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência;

IV – Acompanhar a evolução do cálculo atuarial, definindo Política para Investimentos; bem como, para reposição de eventuais débitos técnicos ou ajustes no plano de custeio dos benefícios;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
GABINETE - SUPERINTENDENTE**

V – Realizar credenciamento das instituições financeiras que participarão da gestão e administração dos recursos do ITUPREV, mantendo, para tanto, Processo Administrativo próprio, considerando, no mínimo:

- a) Atos de registro ou autorização do BACEN, CVM ou órgão competente;
- b) Histórico de elevado padrão ético, sem restrições do BACEN, CVM ou órgãos competentes que desaconselhem relacionamento seguro.

Art. 2º O C.I. será composto por 3 (Três) membros, a seguir descritos:

I – O Superintendente do ITUPREV que cumulará o cargo de Presidente do C.I.;

II – e 2 (Dois) membros nomeados diretamente pelo Superintendente do ITUPREV, através de Portaria.

§ 1º. Os membros do C. I., necessariamente deverão ser pessoas físicas vinculada ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

§ 2º. Ao menos 1 (um) dos membros do C.I. deverá possuir Certificação vigente do mercado financeiro, com os requisitos mínimos exigidos pelo MPAS aos gestores de RPPS.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
GABINETE - SUPERINTENDENTE**

Art. 3º Dos prazos de permanência:

I – Os membros do C.I. terão mandato por prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por prazos sucessivos;

II – O Conselho de Administração avaliará os trabalhos dos membros e constatada a falta de participação, poderá exigir ao Superintendente substituição dos mesmos.

Art. 4º O C.I. se reunirá ordinariamente, uma vez por mês, ou extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente do C.I., sendo suas resoluções tomadas por maioria dos votos.

§ Único. As reuniões serão registradas em atas, que serão lavradas e redigidas pelo secretário, livremente escolhido pelo Presidente do C.I. dentre os membros, e disponibilizadas para consulta.

Art. 5º O membro do C.I. será excluído do mesmo, se faltar por duas reuniões seguidas ou três reuniões alternadas, considerado um período de 12 (doze) meses.

Art. 6º O C.I. poderá, através de contrato com empresa especializada e credenciada nos termos da legislação pertinente, ter uma assessoria ou consultoria na gestão financeira para melhor embasar sua gestão de análise de investimentos, auxiliando no atendimento do Art. 3º da Portaria n. 519/2011, alterado pela Portaria n. 170/2012 do MPAS.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
GABINETE - SUPERINTENDENTE**

Art. 7º O C.I. encaminhará, até o dia 30 de novembro de cada exercício, a proposta de Política Anual de Investimentos – P.A.I. para o ano civil subsequente, que através de seu Superintendente será submetida à aprovação do Conselho de Administração do ITUPREV, até o dia 15 de dezembro do respectivo exercício.

§ 1º a documentação que subsidiar a definição da P.A.I. será encaminhada, juntamente com a respectiva proposta, ao Conselho de Administração do ITUPREV.

§ 2º Os documentos para a execução da P.A.I. referidos permanecerão sob a guarda do C.I., ficando à disposição dos órgãos e entes fiscalizadores.

Art. 8º Justificadamente, o C.I. poderá propor a revisão da P.A.I. no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado, ou nova legislação.

Art. 9º Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Itu, aos 19 de Outubro de 2012.

LUIZ CARLOS KAHTALIAN BRENHA DE CAMARGO
SUPERINTENDENTE DO ITUPREV

Registrada no Livro próprio e publicada. Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu - ITUPREV, aos 23 de Outubro de 2012.

KIARA FARIAS BERNI
Diretora Administrativa e Financeira do ITUPREV